



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

38
A

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2019, para acréscimo de dotação, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU** e a Empresa **PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

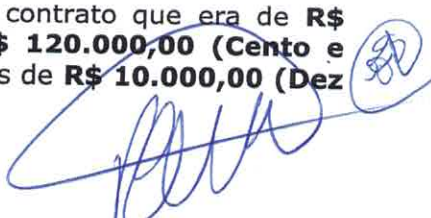
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr(A)º. **ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliada na Rua B conjunto Nelson Resende nº 26, Centro, na cidade de Gararu/SE, portador do portador R.G. nº.: 1.110.837 SSP/SE e inscrito no C.P.F. sob o nº 385.671.645-91, residente e domiciliada na Sede do Município de Gararu/Se, e a empresa **PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, localizada à Praça Teodorico do Prado Montes, nº 73, Cep. 49032190, Bairro Farolândia, na cidade de Aracaju - Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.364.966/82, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº **PAULO ERNANI DE MENEZES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 1.686, portador do C.P.F sob o nº 382.586.765/04, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE VALOR**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe os artigos 57, II e 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato nº 01/2019 celebrado em 02 de janeiro de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Gararu - Se e a empresa **PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, diante do acréscimo ocorrido, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93).

Em razão da prorrogação do prazo o valor global do contrato que era de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** fica acrescido em **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, mediante termo firmado, com parcelas mensais de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.





39

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (meses) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93).

As despesas decorrentes do período de prorrogação do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, conforme abaixo:

2 – EXECUTIVO

2302 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE

40.100 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2014 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3390.39.00.00 – OUTROS SERV.TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 10010000

CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 30 de dezembro de 2019.

Elizabeth Freire Santos de Oliveira
ELIZABETH FREIRE SANTOS DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
Contratante

Paulo Ernani de Menezes
PAULO ERNANI DE MENEZES
ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jaílton Santos de Melo _____ CPF. Nº 029.507.815-43

Edna Alves Santos _____ CPF. Nº 712.534.755-04